



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 14 de agosto de 2023.

Mensagem nº 74/2023  
Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 59/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 699.549,98 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) às dotações do orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

O crédito adicional supramencionado refere-se à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19. O repasse será aplicado em ações que visem combater e mitigar os efeitos remanescentes da pandemia.

Esse crédito adicional têm um foco bem definido: financiar projetos e ações que vão além de simples medidas temporárias. A ideia é impulsionar iniciativas que realmente contribuam para a renovação e fortalecimento do cenário cultural. Isso significa apoiar projetos que restaurem a vitalidade artística e ajudem a construir um ambiente mais resistente, capaz de enfrentar os desafios atuais.

O repasse desses recursos tem o propósito de assistir a revitalizar o setor artístico-cultural, que foi um dos mais afetados pelos impactos da pandemia. Com o cancelamento de eventos, fechamento de espaços culturais e restrições de mobilidade, artistas e profissionais da área enfrentaram desafios sem precedentes, muitos dos quais resultaram em perdas financeiras e criativas significativas.

A paralisação das atividades culturais não apenas privou a sociedade de experiências enriquecedoras, mas também teve um impacto profundo na sustentabilidade dos artistas e trabalhadores do setor. Muitos viram suas fontes de renda desaparecerem da noite para o dia, levando a uma crise sem precedentes. Além disso, a ausência de plataformas de exibição e interação limitou a capacidade dos artistas de se conectarem com seu público e compartilharem suas expressões criativas.

A implementação da Lei Paulo Gustavo visa mitigar essas adversidades e é demonstração de que esta administração reconhece a importância vital da cultura na sociedade. Os valores destinados não apenas auxiliam os artistas individualmente, mas também têm um impacto mais amplo ao financiar projetos e iniciativas que fomentam a inovação, a formação de novos talentos e a promoção da diversidade cultural no município.

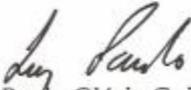
Ressalto a importância de realizar esse trabalho com responsabilidade, assegurando que o recurso chegue de fato aos fazedores de cultura. Com uma abordagem cuidadosa na definição dos critérios e no acompanhamento da aplicação dos recursos, a prefeitura de Curvelo está comprometida em promover o desenvolvimento cultural e valorizar os artistas e agentes culturais locais.

*Luiz Paulo*

Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em apoiar e fortalecer o setor cultural da cidade, reconhecendo sua importância para a comunidade e para o desenvolvimento econômico e social. A aprovação do Projeto reforça os próximos passos de instrumentalização e efetivação destas atividades e produtos culturais, para que sejam elaborados de forma transparente e participativa, garantindo uma distribuição justa e eficiente dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

  
Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito



Exmo. Sr.  
Daniel Araújo Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
CURVELO/MG



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 59/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R\$ 699.549,98 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) à seguinte dotação do orçamento de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022:

02 EXECUTIVO  
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO  
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
13 Cultura  
13.392 Difusão Cultural  
13.392.0412 Gestão Política da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
13.392.0412.2307 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Audiovisuais - LC 195/2022  
3.3.50.41.00 Contribuições R\$ 370.621,58  
1.715.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 370.621,58  
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas R\$ 84.715,50  
1.715.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 84.715,50  
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 42.532,64  
1.715.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 42.532,64  
13.392.0412.2308 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais Diversas - LC 195/2022  
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras R\$ 201.680,26  
1.716.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$ 201.680,26  
TOTAL: R\$ 699.549,98

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.715.000.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 497.869,72
1.716.000.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 201.680,26
TOTAL		R\$ 699.549,98

*duz Paulo*



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do valor constante no art. 1º, para reforço das dotações com recursos originados da aplicação financeira, e para atender a possibilidade de remanejamento de recursos, conforme permissivo do art. 3º, § 8º, da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 e art. 26, inciso IV do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 4º A abertura do Crédito Adicional Especial, utilizando recursos do excesso de arrecadação autorizados por esta Lei se dará através de decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de agosto de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito